



Prefeitura de Manaus

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **CONCORRÊNCIA Nº 015/2026 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO - LOCAL: AVENIDA NOEL NUTELS, 300 CIDADE NOVA II, MANAUS/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), que será realizada no

dia 15/10/2026, às 08h30min (horário Manaus) / 09h30min (horário Brasília).

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **04/09/2026** no site Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, através do endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, no Portal da Transparência da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico transparencia.manaus.am.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do link <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações pelo telefone (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 02 de setembro de 2026.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO

Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da Comissão Municipal de Licitação – CML.



Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto E Meio Ambiente do Estado do Amazonas. Fundado em 23 de Abril de 2003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAZONAS - SINDAEMA/AM - pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 13.797.713/0001-70, Código Sindical nº 26092-4, com sede na Avenida Brasil, nº 3295, Salas 03 e 04, 2º andar – Vila da Prata, Manaus/AM, CEP: 69030-665, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, pelo art. 611 da CLT e demais disposições legais vigentes, CONVOCA todos os trabalhadores da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 10 de setembro de 2026, às 15h30 (horário de Manaus) em primeira convocação - com quórum, da maioria de 2/3 (dois terços) dos trabalhadores, ou às 16h00 (horário de Manaus) em segunda convocação - com quórum de 2/3 (dois terços) dos trabalhadores presentes, na forma do Art. 859 da CLT.

A assembleia será realizada de forma híbrida, sendo presencial para os empregados lotados na Sede Administrativa da COSAMA, em Manaus/AM, no Auditório Arlindo Porto – Sede do Sindicato dos Jornalistas, localizado na Praça Santos Dumont, nº 15, Centro, CEP 69020-550, Manaus/AM, de onde será transmitida aos demais municípios.

A participação dos empregados lotados nas Agências da COSAMA no Interior do Estado ocorrerá de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet, abrangendo os empregados das seguintes Agências: Alvarães/AM, Atalaia do Norte/AM, Autazes/AM, Benjamin Constant/AM, Caruaru/AM, Careiro da Várzea/AM, Codajás/AM, Eirunepé/AM, Itamarati/AM, Juruá/AM, Manaquiri/AM, Nhamundá/AM, Nova Olinda do Norte/AM, São Paulo de Olivença/AM e Tabatinga/AM.

O link para participação virtual será disponibilizado no dia da Assembleia aos Agentes responsáveis pela transmissão das reuniões nas respectivas Agências.

As deliberações serão apuradas ao final da Assembleia, mediante a consolidação dos resultados das votações realizadas em Manaus e nos municípios do Interior, considerando-se o número de empregados presentes e regularmente registrados nas respectivas Listas de Presença.

ORDEM DO DIA:

I – Informes Gerais;

II – Apreciação, discussão e deliberação sobre a Pauta de Reivindicações ao Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2026/2028, abrangendo as Cláusulas Sociais e a Campanha Salarial dos trabalhadores da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, com data base em 1º de setembro de 2026;

III – Autorizar o SINDAEMA/AM, por meio de sua Diretoria, a negociar e firmar Acordo Coletivo de Trabalho e Termos Aditivos com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, com base na Pauta de Reivindicações e negociações mencionada no item II deste edital, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do ACT 2021/2023, enquanto perdurarem as negociações referentes ao ACT 2026/2028;

IV – Análise, discussão, deliberação e autorização para desconto da Contribuição Assistencial (Taxa de Fortalecimento Sindical);

V - Autorizar o Sindicato a instaurar Dissídio Coletivo caso sejam frustradas as tentativas de negociação direta e de conciliação perante a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas - SRTE/AM e o Ministério Público do Trabalho - MPT/AM, conferindo poderes à entidade sindical para constituir advogado e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias;

VI – Autorizar a realização de Assembleia Geral Permanente para continuidade das tratativas e deliberações relacionadas às matérias constantes deste edital.

Manaus/Am, 02 de setembro de 2026
SHIRLENE MARIA BRITO MARTINS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2026/PMB

Modalidade: ADESÃO (Carona) Nº 020/2026/PMB.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Berurí, Estado do Amazonas

Órgão Carona: Prefeitura Municipal de Barcelos – AM

A Prefeitura Municipal de Barcelos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente Extrato de Contratado de Adesão (Carona) da Ata de Registro de Preços nº. 013/2026-D, PROCESSO Nº 00010805.2026.0014 – SEMSA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026, executado pela Prefeitura Municipal de Berurí, Estado do Amazonas.

O objetivo da Adesão é a contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição de medicamentos básicos diversos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão pertencente à Administração Municipal de Barcelos, Amazonas.

Empresa Fornecedora: A. A. B. OLIVEIRA LTDA - EPP

CNPJ: 53.694.879/0001-85

Itens da Adesão:

Lotes: 3,7, 16, 21, 26, 34, 37, 38, 48, 49, 54, 56, 68, 69, 80, 81, 84, 92, 96, 100, 106, 109, 110, 119, 123, 124, 132 e 135.

Valor Global Estimado: R\$ 1.621.175,00.

Classificação Orçamentária: Classificação: Elemento de Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Dotação Orçamentária: 02.05.10.122.2021.2021 - Manutenção da Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.03.10.301.2059.2089 – Encargos com o Grupo de Atenção Básica. Dotação Orçamentária: 02.03.10.302.2091.2091 - Encargos com o Grupo Média e Alta Comp. Hospitalar – Mac. Fontes de Recurso: 500 – Recurso Próprio. Fontes de Recurso: 600 - Bloco de Manutenção Fundo a Fundo – SUS. Fontes de Recurso: 659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde Fonte de Recurso: 621 – Transf. Fundo a Fundo – Governo Estadual.

Vigência Contratual: 02/09/2026 a 02/03/2027

Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º, I, II e III, Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 072/24, e demais legislações aplicáveis.

Barcelos/AM, 02 de setembro de 2026.

RADSON ROBERTSON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE Nº 2026/970012

RELAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

CARLA SOBREIRA UMINO, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada na JUCESP sob nº 826, autorizada pelo credor fiduciário **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio da **CESUP PATRIMÔNIO - PR**, CNPJ: 00.000.000/0001-91, faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência do decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro ao território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em pública ou pública por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DRE nº 52/2022 da JUCESP, levará a público leilão para alienação do(s) imóvel(is) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade **ELETRÔNICA, captando lances "on-line", através do portal www.lancenoileilao.com.br, em PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO no dia 23 de setembro de 2026 a partir das 10h00min**, ocasião em que, se, o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO**, no dia **30 de setembro de 2026**, a partir das **10h00min**, oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2 Leilão. **01. DA HABILITAÇÃO.** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da **LANCE NO LEILÃO**, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os **TERMS DE USO** e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, se faz necessário habilitar-se, acessando o banner deste leilão, clicando na opção **habilitação**, depois aceitar as regras de participação constante no **EDITAL DE LEILÃO** em conjunto com o **TERMO DE USO**, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste **EDITAL**. **02. DOS LANCES.** Os imóveis serão anunciados por lances e seguindo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encerrados de modo escalonados até o último lote, havendo lances nos 3 minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, será prorrogado o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do **artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, em caráter ad corpus e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A** e a **LEILOEIRA** quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo **ARREMATANTE**, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposição da competente reintegração na posse, na forma do **artigo 30, da lei nº 9.514/97**. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **03. DOS DÉBITOS DE IPTU, ITR E CONDOMÍNIO INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS E OUTROS ÔNUS.** Existindo valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o **BANCO DO BRASIL S.A.** ficará responsável pela quitação dos valores a vencer até a data da realização do segundo leilão, ou seja, a cota parte anual até a data do segundo leilão devido no ano letivo. É de responsabilidade de o **ARREMATANTE** efetuar o levantamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, mediante apresentação de documentação comprobatória para o endereço de e-mail atendimento@lancenoileilao.com.br. Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados pelo **ARREMATANTE** ou por terceiros, exceto se autorizado formalmente pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** No caso de débitos que estejam sendo cobrados na via judicial, o **BANCO DO BRASIL S.A.** avaliará a necessidade de se manifestar em juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. Nos termos do § 11 do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, os direitos reais de garantia ou constituições, tais como penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante, não impedem a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário nem a venda do imóvel para realização da garantia. A adoção de providências e respectivos custos para cancelamento de eventuais ônus sobre o imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, arrestos, indisponibilidade, disponibilidade entre outros), inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário, e certificando-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esses(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a estes procedimentos serão de responsabilidade do arrematante. **04. DA EVICÇÃO DE DIREITO.** Em se tratando de imóvel com pendência(s) judicial(is), neste momento já de conhecimento do **BANCO** e declarada(s) na descrição do lote ofertado, em que o **ARREMATANTE** declara estar plenamente ciente da existência da(s) demanda(s), ou ainda eventual reivindicação judicial futura que venha recair sobre o bem, o **BANCO** somente se responsabilizará por ocasião de decisão judicial definitiva, transitada em julgado. Sendo decidida a anulação do título de propriedade do imóvel, o **BANCO** responderá pela evicção assumindo a devolução dos valores efetivamente pagos pelo **ARREMATANTE**, limitados ao preço de compra e venda do bem, às custas e emolumentos cartorários referentes à outorga de escritura e ao registro da compra e venda, aos tributos não passíveis de restituição pelo arrematante, às despesas condominiais do imóvel, bem como a comissão de leiloeiro. A devolução dos valores acima elencados sofrerá atualização pelo índice **IPCA (IBGE)**, considerando-se desde o pagamento pelo **ARREMATANTE** até a restituição realizada pelo **BANCO**. A hipótese de evicção não ensejará qualquer outra restituição e/ou direito de indenização ao **ARREMATANTE**, tais como perdas e danos, retenção de eventuais benfeitorias realizadas no imóvel após sua compra, bem como outras conforme dispostas no art. 450 do Código Civil. **05. DA LEILOEIRA.** O **ARREMATANTE** vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a leiloeira oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo leiloeiro, no ato da realização do leilão, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito na mesma conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas, contados a partir da data do envio dos dados bancários. Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail atendimento@lancenoileilao.com.br com a identificação do leilão e lote arrematado. Caso o arrematante não apresente no prazo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel e a documentação exigida, será considerada desistente o negócio e a venda será cancelada. Reconhece-se a desistência o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **Banco do Brasil S.A.**, a título de multa, o valor equivalente a 15% (quinze por cento) e a comissão da leiloeira (5%). **07. DA DESISTÊNCIA.** O **ARREMATANTE** vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este a critério do **Banco do Brasil S.A.** ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, sendo 15% (quinze por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminal cabíveis à espécie. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço com o qual se julgou a compra, por ação executiva, instruída com certidão da leiloeira em que se declare não ter sido pago o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932. Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote, por ser considerado desistente o arrematante, será realizada uma consulta aos demais colocados, na ordem de classificação sobre o seu interesse em adquirir o imóvel, sendo considerado como lance vencedor o maior valor ofertado pelo próximo colocado, mantendo os demais termos deste Edital. **08. DA MULTA.** Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **Banco do Brasil S.A.**, a título de multa, o valor equivalente a 15% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira (5%). **09. DO CANCELAMENTO POR INVIAIBILIDADE.** Até a lavratura da Escritura Pública, mediante comunicação formalizada pelo **ARREMATANTE** para **cancelar a aquisição** da hipoteca de, i. existência de erro material ou formal que afetem as informações e os valores divulgados, em desconformidade com os parâmetros ou disposições legais e contratuais que originaram o bem alienado, tornando a venda inexecutável ou passível de anulação futura; ii. impossibilidade documental superveniente e comprovada; iii. impedimento notarial e/ou registral relevante que inviabilize a transferência; iv. determinação judicial; v. existência de eventuais suspeitas de fraude decorrentes da apresentação de lances discrepantes atípicos com a intenção de inflacionamento manipulado e posterior desistência proposta; vi. O BANCO reserva-se o direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar ou anular este Leilão, total ou parcialmente, em qualquer fase, desde que devidamente motivado. Caso a revogação ou anulação seja de iniciativa do BANCO, os valores eventualmente pagos pelo proponente, a título de sinal ou complemento da venda, não serão devolvidos, sendo devolvidos apenas os valores relativos a atualização monetária, indenização ou ressarcimento adicional, desde que não haja descumprimento contratual por parte do ARREMATANTE. Verificada qualquer dessas hipóteses, serão restituídos ao ARREMATANTE os valores efetivamente recebidos pelo COMITENTE, renunciando expressamente o ARREMATANTE, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. vii. demais hipóteses previstas em lei. **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE.** É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão **inter vivos** e ao Iudêmio, se for o caso, pagos para efeito de registro da compra e venda no patrimônio do comprador, bem como as despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransfêrível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lancenoileilao.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição. Por艾quisição, entende-se a aquisição de preferência para pagamento do preço determinado pelo § 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97 e comissão da leiloeira determinada pelo § 3º, inciso II do artigo 27 da lei 9.514/97. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil e leiloeira até a data da realização do segundo leilão, **ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão**. O imóvel será mantido em leilão até a comprovação dos pagamentos supramencionados, sendo comunicado aos demais interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do próximo leilão. Somente após a conclusão dos pagamentos supramencionados e a redução do Termo de Aquisição Por艾quisição do Direito de Preferência devidamente assinado, o imóvel será retirado do leilão. **11. DA CONTRATAÇÃO.** O contrato será formalizado por meio de Escritura Pública de Venda e Compra ou mediante a cessão e entrega da respectiva Carta de Arrematação, sendo que ambas servirão como título hábil e poderão ser utilizadas para o imediato registro, concorrendo entre si como título aquisitivo. A eficácia e utilização da Carta de Arrematação para o registro da propriedade adquirida deverá ser confirmada junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis. Em caso de recusa por parte da serventia registral, deverá ser providenciada a correspondente ESCRITURA PÚBLICA. Correrão todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e das necessárias para o registro, por conta do arrematante/fiduciante. Devidamente constará expressamente na Escritura Pública ou no título equivalente que caso algum dos interessados que qualquer propriedade que possua o imóvel, o **ARREMATANTE** declara-se plenamente informado sobre essa possibilidade, ciente de que os processos judiciais são públicos e podem ser consultados diretamente nos tribunais competentes, inclusive por meio eletrônico, mediante pesquisa em nome e documento do BANCO e/ou de eventuais ocupantes. Na eventual ocorrência de evicção, como consequência de decisão judicial definitiva, o **ARREMATANTE** reconhece ter ciência da responsabilidade a ser assumida pelo BANCO, somente quanto à devolução dos valores efetivamente pagos e referentes ao preço de compra e venda do bem, às custas e emolumentos cartorários referentes à outorga de escritura ou título de transferência e ao registro da compra e venda, aos tributos e às despesas condominiais do imóvel, bem como a comissão de leiloeiro. O **ARREMATANTE** reconhece a discussão dos valores indenizados, o **ARREMATANTE** terá direito a 5% (cinco por cento) de até 30 (trinta) dias corridos após a data do leilão e o FIDUCIANTE o mesmo prazo contado a partir da data do efetivo pagamento, para a protocolização do registro da Carta de Arrematação ou lavratura da Escritura Pública e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Apresentado ao respectivo cartório de registro, deverá ser informado ao parceiro LANCE NO LEILÃO o protocolo de entrada do título no cartório para acompanhamento, conzidente ao imóvel arrematado para transferência de propriedade, sob pena, de não cumprido este prazo, o **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** ser considerado desistente, conforme item 06 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ARREMATANTE/FIDUCIANTE**, durante o prazo de validade do contrato, desde que devidamente justificado, ao qual o **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** fica vinculado. O **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** será responsável pela apresentação junto ao Banco do Brasil S.A. da Escritura Pública ou da Carta de Arrematação, devidamente registrada junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura ou emissão do instrumento de venda e compra sob pena de ação de obrigação de fazer. Os arrematantes/fiduciantes serão orientados através do escritório da leiloeira por meio de endereço eletrônico sobre o procedimento de registro da Carta de Arrematação ou da lavratura da Escritura Pública e registro do imóvel arrematado/adquirido. **12. OBSERVAÇÕES FINAIS:** 12.1 - Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontram-se averbadas, nas matrículas dos imóveis, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. 12.2 - Os imóveis encontram-se ocupados por terceiros, e as providências para regularização do imóvel, desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. 12.3 - Todas as informações nos descritivos dos lotes no site do leiloeiro oficial possuem caráter meramente informativo, também poderão existir averbações não mencionadas no descritivo do bem, caso não conste na matrícula disponível no momento da exposição deste edital. Recomenda-se que o interessado realize, antes da participação no leilão, todas as diligências necessárias para verificar a viabilidade do negócio e os respectivos custos, incluindo a consulta a matrícula atualizada e demais documentos pertinentes. **DESCRIÇÃO DOS LOTES: ESTADO DO PARÁ. Município de Capitão Poço. LOTE: 097. Nº DO BEM: 508674956. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 4458 DO CARTÓRIO DO UNICO OFÍCIO DE CAPITÃO POÇO-PA, ASSIM DESCRITO:** Residência, com área construída de 98,91m² e terreno com área total de 292,94m², melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 01.08.007.0200.001. **Localização:** Rodovia Augusto Meira Filho, s/n, QD 04, LT 88, Centro, Santa Bárbara do Pará - PA, CEP 68798-000. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R\$ 100.141,31 (cento e quarenta e um reais e trinta e um centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R\$ 83.490,71 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e um centavos). **LOTE: 099. Nº DO BEM: 523212980. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 6772 DO CARTÓRIO DO UNICO OFÍCIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ-PA, ASSIM DESCRITO:** Residência unifamiliar, com área construída de 59,34m² e respectivo terreno com área total de 200,00m², melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 01080100220001. **Localização:** Rodovia Augusto Meira Filho, s/n, LT 282, QD 10, Lot Fazendinha III, Centro, Santa Bárbara do Pará - PA, CEP 68798-000. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R\$ 109.387,21 (cento e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R\$ 119.238,21 (cento e dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos). **LOTE: 100. Nº DO BEM: 521061674. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 6737 DO CARTÓRIO DO UNICO OFÍCIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ-PA, ASSIM DESCRITO:** Casa, com área construída de 59,34m² e respectivo terreno com área total de 200,00m², melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 01.08.007.0200.001. **Localização:** Rodovia Augusto Meira Filho (Tv Quero Quero), s/n, LT 136, QD J, Lot Fazendinha, Centro, Santa Bárbara do Pará - PA, CEP 68798-000. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R\$ 95.328,70 (noventa e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R\$ 86.492,99 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos). Os participantes do público leilão, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximir das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335, do Código Penal Brasileiro. Maiores informações no escritório da Leiloeira Tel. (11) 3393-3150. Carla Sobreira Umino, Matrícula, JUCESP 826, Leiloeira Oficial, www.lancenoileilao.com.br.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 020/2026/PMB

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público que o resultado da ADESÃO Nº 020/2026/PMB, Objetivando a contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição de medicamentos básicos diversos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão pertencente à Administração Municipal de Barcelos, Amazonas. Oriundo da Adesão (Carona) da Ata de Registro de Preços nº. 013/2026-D, PROCESSO Nº 00010805.2026.0014 – SEMSA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026, executado pela Prefeitura Municipal de Berurí, Estado do Amazonas. Homologado em favor da empresa A. A. B. OLIVEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 53.694.879/0001-85. Valor Global Estimado da Adesão: R\$ 1.621.175,00. Classificação Orçamentária: Classificação: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Dotação Orçamentária: 02.05.10.122.2021.2021 - Manutenção da Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.03.10.301.2059.2089 – Encargos com o Grupo de Atenção Básica. Dotação Orçamentária: 02.03.10.302.2091.2091 - Encargos com o Grupo Média e Alta Comp. Hospitalar – Mac. Fontes de Recurso: 500 – Recurso Próprio. Fontes de Recurso: 600 - Bloco de Manutenção Fundo a Fundo – SUS. Fontes de Recurso: 659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde Fonte de Recurso: 621 – Transf. Fundo a Fundo – Governo Estadual. Embasamento Legal: Art. 86, § 2º, I, II e III, Lei nº 14.133/21. Barcelos 02/09/2026.

RADSON ROBERTSON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2026/PMB

Modalidade: ADESÃO (Carona) Nº 019/2026/PMB.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Berurí, Estado do Amazonas

Órgão Carona: Prefeitura Municipal de Barcelos – AM

A Prefeitura Municipal de Barcelos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente Extrato de Contrato de Adesão (Carona) da Ata de Registro de Preços nº. 021/2026-A, PROCESSO Nº 00010207.2026.0014 – SEMSA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026, executado pela Prefeitura Municipal de Berurí, Estado do Amazonas.

O objetivo da Adesão é a contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição de medicamentos químicos cirúrgicos diversos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Barcelos, Amazonas.

Empresa Fornecedora: A. A. B. OLIVEIRA LTDA - EPP

CNPJ: 53.694.879/0001-85

Itens da Adesão:

Lotes: 2,7, 8, 11, 12, 15, 21, 22, 23, 29, 30, 42, 57, 58, 61, 65, 73, 74, 78, 84, 92, 95, 98, 99, 106, 110, 117, 119, 122, 123, 130, 132, 134 e 136.

Valor Global Estimado: R\$ 747.213,40.

Classificação Orçamentária: Classificação: Elemento de Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Dotação Orçamentária: 02.05.10.122.2021.2021 - Manutenção da Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.03.10.301.2059.2089 – Encargos com o Grupo de Atenção Básica. Dotação Orçamentária: 02.03.10.302.2091.2091 - Encargos com o Grupo Média e Alta Comp. Hospitalar – Mac. Fontes de Recurso: 500 – Recurso Próprio. Fontes de Recurso: 600 - Bloco de Manutenção Fundo a Fundo – SUS. Fontes de Recurso: 659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde Fonte de Recurso: 621 – Transf. Fundo a Fundo – Governo Estadual.

Vigência Contratual: 02/09/2026 a 02/03/2027

Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º, I, II e III, Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 072/24, e demais legislações aplicáveis.

Barcelos/AM, 02 de setembro de 2026.

RADSON ROBERTSON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos



Assinado digitalmente por Empresa Jornal do Comercio Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site
<http://assinaturas.certsign.com.br/Verificar/8270-A7A8-3976-520B>



JORNALISMO QUE INFORMA E TRANSFORMA.

